



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Educação – SEME



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS MUSICAIS, destinados a manutenção dos instrumentos musicais das Escolas Municipais.** Conforme especificações constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura de processo licitatório para a aquisição de acessórios musicais tem o propósito de atender a necessidade de manutenção dos instrumentos musicais das Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal, as quais se apresentarão durante as comemorações de Independência do Brasil, nos dias 02, 07 e 08 de setembro do corrente ano, realizado pela Secretaria Municipal da Educação/SE.

2.2. O procedimento licitatório faz-se necessário a necessária a aquisição dos referidos acessórios.

3. DO DETALHAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.
01	40	BAQUETA TAMBOR	UND
02	40	BAQUETA PARA BUMBO	PAR
03	20	BAQUETA PARA MARCAÇÃO	PAR
04	20	BAQUETA PARA CAIXA	PAR
05	160	TALABARTE PARA BUMBO 2 GANCHOS	UND
06	20	TALABARTE PARA TAMBOR 1 GANCHO	UND
07	20	TALABARTE PARA TAMBOR 2 GANCHOS	UND
08	20	TALABARTE PARA MARCAÇÃO 1 GANCHO	UND
09	20	TALABARTE PARA CAIXA 2 GANCHOS	UND
10	60	ESTEIRA 24 FIOS FINA	UND
11	60	ESTEIRA 24 FIOS GROSSA	UND
12	60	PELE LEITOSA P/ TAMBOR 14"	UND
13	220	PELE LEITOSA P/ BUMBO 22"	UND
14	60	PELE LEITOSA P/ CAIXA 14"	UND
15	60	PELE RESPOSTA P/ CAIXA 14"	UND
16	8	JOGO DE PELE QUADRITON HIDRÁULICA 8-10-12-14	UND
17	120	NAPA AMARELA	Metro
18	60	NAPA AZUL	Metro
19	60	NAPA VERDE	Metro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Educação – SEME



4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. CONDIÇÕES GERAIS:

4.2.1. Os materiais devem atender as dimensões, especificações e quantitativos estabelecidas neste Termo de Referência, devendo serem entregues em perfeitas condições, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, (Lei nº 8.078, de 1990)

4.2.2. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da fornecedora, os materiais/serviços que estejam em desacordo com estipulado neste Edital ou quaisquer anormalidades do produto.

5. DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)

5.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **Integral** de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal da Educação**.

5.2. A **Secretaria Municipal da Educação** entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a entrega do material.

5.3. O prazo para a entrega do material, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **10 (dez) dias corridos**.

5.4. Não será aceita nenhum material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

5.5. A entrega dos materiais, ocorrerá no Almoxarifado (Avenida Lourival Batista, 275 – Centro – Estância-se / CEP: 49200-000) da Secretaria Municipal da Educação do Município de Estância/SE, mediante solicitação do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Estância/SE.

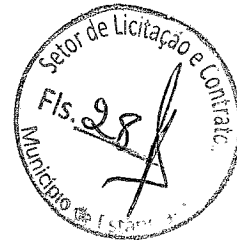
6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, OBRIGA-SE A CONTRATADA:

- a) fornecer/executar os serviços em perfeitas condições;
- b) substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da notificação da Secretaria à CONTRATADA;
- c) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- d) apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos/prestação de serviços, com indicação de preços unitários e total;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Educação – SEME



- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- f) responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento/prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- g) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

6.2. NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, OBRIGA-SE A CONTRATANTE:

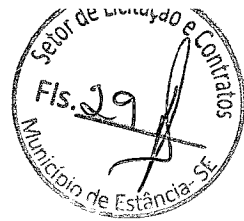
- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será realizado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em prazo certo de acordo com a ordem cronológica estabelecida pela Resolução TCE/SE nº 296/2016, após a apresentação da Nota Fiscal, contados da data de sua liquidação, desde que acompanhada do atesto dos serviços deferido pelo fiscal da contratação;
- 7.2.** Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante fornecimento do material, nas condições aqui estabelecidas e no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Atesto de Recebimento pelo Servidor responsável e/ou Fiscal da Contratação.
- 7.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.
- 7.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que por ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Educação – SEME



7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência na documentação solicitada nos itens anteriores, bem como enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias reiniciar-se-á** a contar da data da respectiva reapresentação, desde que devidamente sanado o vício.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7.8. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, observando as condições estabelecidas neste termo.

8.2. É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no aviso de contratação direta.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente demanda visa a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS MUSICAIS, destinados a manutenção dos instrumentos musicais das Escolas Municipais**. Conforme especificações constantes neste termo.

9.2. A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, ressaltamos ainda que não fora realizado o ETP (Estudo Técnico Preliminar) nos moldes da IN 58/2022, tendo em vista as disposições contidas no Art. 14 (exceções a elaboração de ETP).

9.2.1. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000006/2024 ;
- II) Data de publicação no PNCP: **1 6 / 0 1 / 2 0 2 4** ;
- III) Id do item no PCA: 5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Educação – SEME



IV) Classe/Grupo: 872;

V) Identificador da Futura Contratação: 9 3 0 5 5 3 /2024.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta Regime de execução

10.1. O regime de execução do contrato será o de entrega direta, por se tratar de uma aquisição.

10.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de Habilitação

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Educação – SEME



10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

10.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.14.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15.1. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

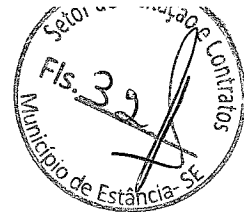
10.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Educação – SEME



dezembro 1971.

10.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede ou outro documento equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como micro-empendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Educação – SEME



As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal da Educação de Estância/SE.

A aquisição será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0301
Elemento de Despesa: 3390.30.25
Sub – Elemento: 30.25
Fonte de Recurso: 15500000
Função Programática: 12.361.0005.2061
Saldo orçamentário: 61.149,50
Projeto de Atividade: 2061

12. DEMAIS INFORMAÇÕES

12.1. As sanções administrativas e procedimentos para a sua aplicação, bem como as condições de rescisão contratual, formas de pagamento encontram-se descritas no edital.

Estância-SE, 02 de Agosto de 2024.


Joelma Silva Moreira Ralin
Agente Administrativo I
Decreto 5647/2008